



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

Senhor Presidente,
Nobres Colegas,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Resolução em anexo, que Institui a TRIBUNA LIVRE na Câmara Municipal de Várzea Alegre e dá outras providências.

Atenciosamente,

MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO
VEREADOR AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 19/06/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 19/06/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 005/17 – VÁRZEA ALEGRE, 11 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI A TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 19/04/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO, Vereador da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 9/04/17

ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica instituída nesta Câmara Municipal, a TRIBUNA LIVRE, que terá lugar no início do Grande Expediente como 1º orador de cada Sessão Ordinária, que desejarem colaborar com o Legislativo.

§ 1º:- A Tribuna Livre acontecerá em todas as Sessões Ordinárias do ano legislativo.

§ 2º:- O tempo máximo de duração do pronunciamento do ocupante da Tribuna Livre será de 10 (dez) minutos, com aparte de 01 (um) minuto.

§ 3º:- Será aceito apenas 01 (um) orador inscrito por reunião e este poderá conceder no máximo 03 (três) apartes, não podendo um mesmo vereador apartear-lo mais de 01(uma) vez.

§ 4º:- O mesmo interessado poderá requerer o uso da Tribuna Livre apenas 02 (duas) vezes no máximo por semestre, em um total de 04 (quatro) vezes no máximo a cada ano legislativo.

ARTIGO 2º - Os interessados que desejarem ocupar a Tribuna Livre deverão se inscrever através de requerimento escrito à Presidência, na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data que deseja ocupar a tribuna.

§ 1º:- a ordem cronológica de protocolo, que será feito em Livro próprio na Secretaria da Câmara Municipal, é que definirá o orador e a data de comparecimento na sessão.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

§ 2º:- do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os dados referentes à qualificação do requerente, bem como o número do título de eleitor e da zona eleitoral que o emitiu e ainda o assunto que pretende abordar, sempre e somente sempre de interesse coletivo do Município, sendo vedado o uso da tribuna para tratar de questões pessoais e particulares.

§ 3º: - deferido o requerimento, a Secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado, através de ofício, da data em que deverá comparecer.

§ 4º:- se o comparecimento do interessado for obstado por motivo de força maior, deverá o mesmo comunicar o fato à Presidência, que determinará nova data.

ARTIGO 3º. – Não será permitido o acesso à Tribuna Livre dos requerentes que se encontrarem nas seguintes situações:

§ 1º:- se não estiver em dia com a Justiça Eleitoral;

§ 2º:- a quem não estiver no uso do gozo de seus direitos civis e políticos;

§ 3º:- domicílio eleitoral fora do município de Várzea Alegre;

ARTIGO 4º. – Durante o espaço de tempo em que ocupar a Tribuna Livre, deverá o orador tratar do assunto contido no requerimento mencionado no parágrafo 2º. do artigo 2º., atendendo-se à linguagem e ao decore parlamentares.

§ 1º:- Infringindo-se o atendimento à linguagem e ao decore parlamentar, como também desrespeitando os Vereadores ou a Câmara Municipal, caberá à Presidência a cassação da palavra do orador por meio do corte de som do microfone e a determinação de desocupação da tribuna.

§ 2º. – O orador deverá prestar todo e qualquer esclarecimento que for solicitado pelos Vereadores durante o tempo em que estiver ocupando a Tribuna Livre, bem como conceder apartes, na forma do requerimento.

§ 3º. – Caso for conveniente por razões técnicas, jurídicas ou científicas, a fim de que seja sanada qualquer dúvida pertinente a qualquer assunto relevante, a presidência convidará o orador a ocupar a tribuna livre tantas vezes forem necessárias.

ARTIGO 5º. – Fica suspenso o uso da tribuna livre durante o período eleitoral.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

ARTIGO 6º:- Este PROJETO DE RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, 11
DE ABRIL DE 2017.


MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAÚJO
VEREADOR AUTOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua São Vicente, 175 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: www.cmva.ce.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Resolução Nº. 005/2017, de 11 de abril de 2017, de autoria do edil Márcio Henrique Ferreira de Araujo, que institui a Tribuna Livre na Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE e dá outras providências, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 18 de abril do corrente ano, votou por unanimidade pela aprovação da mencionada matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 18 de abril de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
 APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO 18/04/17

ALAN SALVIANO LIMA
 PRESIDENTE

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: José Dener Bitu Costa José Dener Bitu Costa

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo Márcio Henrique Ferreira de Araújo

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”

CÂMARA MUNICIPAL DE V. ALEGRE - CE
 APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO 19/04/17